



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4565/2023

Institui no âmbito Municipal a “Descida do Rio Camaquã” e altera o Anexo I da Lei Municipal nº 4.084/2013, incluindo ação no Calendário de Eventos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Pinheiro Machado/RS, no mês de janeiro, a “Descida do Rio Camaquã”.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 4.084/2013, com a inclusão da seguinte Redação: ANEXO I (CALENDÁRIO DE EVENTOS) à Lei Municipal nº 4.084/2013...fl. 01:

Descida do Rio Camaquã	Janeiro	Incentivar o esporte e a preservação da natureza.	Divulgação Palestra Alimentação Deslocamento Premiação Aquisição de materiais
------------------------	---------	---	--

Art. 3º O mês instituído passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Pinheiro Machado/RS.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por meio de decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração